

Lei nº 44, de 16 de dezembro de 1960

Antonio Garudo, Prefeito Municipal de Cafamar;
faz saber, que a Câmara Municipal de Cafamar decretou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Abre na Contadaria Municipal, um crédito especial de Cr. # 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), para consertos e reparos da "Diquinha" situada à Rua Carlos de Campos, neste distrito, junto as ribeiras das Barras.

Artigo 2º - Esta despesa será coberta com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafamar, 16 de dezembro de 1960.

O Prefeito
Antonio Garudo

Publicada nesta Secretaria, na data supra.

O Secretário Municipal.